



**Processo Licitatório n° 0028/2023**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0017/2023**  
**EDITAL RETIFICADO**

Código E-Sfinge:

O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, através de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório n° 0028/2023**, na modalidade **Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0017/2023**.

A presente licitação será do tipo **MAIOR OFERTA POR LOTE**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal n° 002/2023, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

O **RECEBIMENTO** dos envelopes n° 01 - Proposta de Preço e n° 02 - Documentação para Habilitação, dar-se-á **até às 08h30min do dia 14 de março de 2023**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° andar, centro, no Município de Xaxim.

A **ABERTURA** dos envelopes n° 01 - Proposta de Preço e n° 02 - Documentação para Habilitação, dar-se-á **às 09h do dia 14 de março de 2023**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° andar, centro, no Município de Xaxim.

*Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.*

*Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. As empresas que retirarem o edital diretamente pelo site, serão responsáveis pela consulta de eventuais alterações/informações pertinentes a esta licitação.*

*Nota: Em atendimento ao Decreto 019/2021*

*Art. 1° - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto.*

*Art. 13, Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte: § 2° Na modalidade de "PREGÃO", o intervalo percentual estabelecido no § 1° deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

*Art. 19 Considera REGIONALIDADE: Para efeitos deste Decreto, considera-se:*

*I - local ou municipal: o limite geográfico do município;*

*De acordo com o art. 20, alínea "a", será concedida prioridade a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;*

## **1. DO OBJETO**



**Processo Licitatório nº 0028/2023**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0017/2023**

**EDITAL RETIFICADO**

1.1 Este processo tem por objeto a **Contratação de Empresa para a Exploração do restaurante e da comercialização de bebidas alcoólicas, não alcoólicas e chopp aos estabelecimentos das áreas de alimentação, shows, expositores, terceirizados, ou seja, em todos os locais e eventos realizados e instalados nas dependências do Parque de Exposições localizado na Vila Diadema, durante a realização da EXPO XAXIM 2023, no período de 28 de abril a 01 de maio de 2023**, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará através de apresentação de **DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.

2.2 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

**2.3.1** Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.3.2** Reunida em consórcio ou coligação;

**2.3.3** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

**2.3.4** Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93;

**2.3.5** Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

**2.3.6** Estrangeiros que não funcionem no País;

**2.3.7** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**2.3.8** Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.4 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

---



Processo Licitatório nº 0028/2023  
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0017/2023  
EDITAL RETIFICADO

### 3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados:

**3.1.1 Os envelopes: nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, junto à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 08h30min do dia 14 de março de 2023.**

3.2 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

#### MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 0017/2023

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

#### MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 0017/2023

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

3.3 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

### 4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

4.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h do dia 14 de março de 2023, na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, centro, na cidade de Xaxim/SC.

### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 As empresas participantes deste processo licitatório que enviarem representante legal deverão protocolar os documentos de credenciamento juntamente dos envelopes, apresentando os documentos listados abaixo, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para conferência e autenticação:**

5.1.1 Caso o representante seja sócio, **proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;



**Processo Licitatório nº 0028/2023**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0017/2023**  
**EDITAL RETIFICADO**

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V, acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

e) **Certificado de Registro Cadastral – CRC (Cadastro de fornecedor)** (cópia simples).

*e.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: [larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br](mailto:larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br). Os documentos necessários para a realização do Cadastro são os seguintes: Contrato Social e Cartão de CNPJ; no entanto, caso a empresa for MEI, os documentos necessários são: cartão de CNPJ e Certificado MEI. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.*

*e.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.*

5.1.2 Caso o representante seja **Representante/preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Instrumento de Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, sendo que deverá estar munido de cópia de documento de identidade do representante legal para a conferência de assinatura.

*b.1) Dispensa-se o **reconhecimento de firma ou autenticidade** por Tabelião nos documentos de Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme prevê a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.*

c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V, acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

f) **Certificado de Registro Cadastral – CRC (Cadastro de fornecedor)** (cópia simples).

*f.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: [larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br](mailto:larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br). Os documentos necessários para a realização do Cadastro são os seguintes: Contrato Social e Cartão de CNPJ; no entanto, caso a empresa for*

---



**Processo Licitatório nº 0028/2023**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0017/2023**  
**EDITAL RETIFICADO**

MEI, os documentos necessários são: cartão de CNPJ e Certificado MEI. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.

f.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.

5.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para se beneficiarem da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

5.3 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes**, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 O Envelope nº 01 - **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF, nº telefone, e-mail, conta bancária;

b) Número deste Pregão;

c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital, marca e modelo (quando for o caso) dos itens, preço unitário do item, preço total.

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

e) A proposta de preço também deverá ser preenchida em planilha eletrônica específica, que será fornecida juntamente do edital no site da Prefeitura Municipal de Xaxim, aba Licitações.

f) A planilha referida deverá ser impressa e fornecido arquivo Betha Auto cotação, salvo em *pendrive* ou similar, estes obrigatoriamente serão abertos através do programa Compras Auto Cotação, disponibilizado sem qualquer custo na página eletrônica: <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=191121145647>

Instrução para baixar o programa e abrir o arquivo:

- Acesse a página eletrônica:

<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=191121145647>

- Clique no link: [2.0.26- 15/07/2019](#)



Processo Licitatório nº 0028/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0017/2023

EDITAL RETIFICADO

- Clique no link: [Completo-AutoCotacao-2026.exe](#)  
- Clique na tecla: Abra o arquivo, clique em executar e avance até instalar e concluir, isso feito será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho, acesse-o e abra o arquivo por intermédio dele. “Desta forma será possível o preenchimento correto da planilha”.

6.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.4 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

**6.4.1** Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope nº 02, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

7.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

### 7.3 Habilitação Jurídica:

a) **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos



**Processo Licitatório nº 0028/2023**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0017/2023**  
**EDITAL RETIFICADO**

de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

a.1) *Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.*

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI).

c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII).

d) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa.

e) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas - CEIS.

**7.4 Habilitação Fiscal:**

a) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

b) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;

c) **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;

d) **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

**7.5 Habilitação Trabalhista:**

a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

**7.6 Habilitação Financeira:**

7.6.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

**ATENÇÃO:** Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina desde 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente.

**Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.**

**7.7 Qualificação Técnica**

7.7.1. Prova de qualificação técnica constituída por no mínimo 01 (um) **atestado de aptidão** expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, para



**Processo Licitatório nº 0028/2023**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0017/2023**  
**EDITAL RETIFICADO**

as quais a proponente tenha executado serviços da mesma natureza do objeto do presente Edital;

7.7.2. No caso do proponente ser distribuidor de bebidas, o mesmo deverá apresentar **atestado/declaração fornecido** pelos fabricantes sobre idoneidade e condições de atendimento ao evento a ser realizado e referente as marcas dos produtos a serem comercializados em cumprimento aos itens termos deste edital;

7.7.3. Caso seja fabricante de bebidas, apresentar **atestado/declaração** de que atenderá o disposto nos itens deste edital e posteriormente, cópia de nota fiscal que comprove a produção;

7.7.4. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo PREGOEIRO como concordância com o teor do EDITAL E SEUS ANEXOS.

7.7.5. Alvará Sanitário.

7.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (**itens 7.4 e 7.5**), a proponente comprovando enquadramento de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

7.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.

**7.10.1** Os documentos apresentados em cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

**7.10.2** As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

7.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

**7.11.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;





**Processo Licitatório nº 0028/2023**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0017/2023**  
**EDITAL RETIFICADO**

**7.11.2** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**7.11.3** Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.11.4** A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados nos itens 8.4 e 8.5, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

8.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

8.2 Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

8.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

8.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

8.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de maior preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior preço, para participarem dos lances verbais.

8.6 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o



**Processo Licitatório nº 0028/2023**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0017/2023**  
**EDITAL RETIFICADO**

máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.7 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.8 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

### **8.9 Dos Lances Verbais**

**8.9.1** As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

**8.9.2** Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

**8.9.3** Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de maior valor por lote, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

**8.9.4** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

**8.9.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

**8.9.6** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

**8.9.7** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 2 (dois) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



**Processo Licitatório nº 0028/2023**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0017/2023**  
**EDITAL RETIFICADO**

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 8.9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no subitem 8.9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **8.10 Do Julgamento**

**8.10.1** O critério de julgamento será exclusivamente o de **MAIOR OFERTA POR LOTE** ofertado.

**8.10.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.10.3** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor estimado da contratação.

**8.10.4** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.10.5** Sendo aceitável a oferta de maior preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.10.6** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.10.7** Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**8.10.8** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.10.9** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

**8.10.10** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “Documentação de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

---



**Processo Licitatório nº 0028/2023**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0017/2023**

**EDITAL RETIFICADO**

9.1 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

9.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

10.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo, respeitada a validade e sua proposta.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---



**Processo Licitatório nº 0028/2023**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0017/2023**

**EDITAL RETIFICADO**

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante finalização do serviço e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

11.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

11.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2023.

## **13. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

13.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, o da proposta aceita, no prazo de até 5 (cinco) dias para apresentar a relação de Documentos Específicos, elencados no item 8, deste edital.

13.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

13.3 Qualquer situação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE ENTREGA**

14.1 O contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a sessenta meses.

14.2 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 15 e seus subitens**.

---



**Processo Licitatório nº 0028/2023**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0017/2023**  
**EDITAL RETIFICADO**

**15. DAS PENALIDADES**

15.1 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**I - ADVERTÊNCIA:** será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

**II - MULTAS:** serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 1 (um) dia na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 2 (dois) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

**15.1.1** A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

**15.1.2** Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

**15.1.3** As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

**III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO:** A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;

b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;

h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;



**Processo Licitatório nº 0028/2023**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0017/2023**

**EDITAL RETIFICADO**

**IV- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

15.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

15.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

15.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

15.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

## **16. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

16.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

**16.1.1** Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

**16.1.2** Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

**16.1.3** Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

16.2 O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

**16.2.1** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

16.3 Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---



**Processo Licitatório nº 0028/2023**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0017/2023**  
**EDITAL RETIFICADO**

17.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0\*\*49) 3353 8202, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, ou pelo e-mail [susana.barros@xaxim.sc.gov.br](mailto:susana.barros@xaxim.sc.gov.br).

17.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

17.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

17.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da licitação;
- b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.7 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
  - Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
  - Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
  - Anexo IV – Modelo Declaração de Requisitos de Habilitação;
  - Anexo V – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
  - Anexo VI – Modelo Declaração de não emprego de menores;
  - Anexo VII – Modelo Declaração de não parentesco;
  - Anexo VIII – Minuta de Contrato Administrativo;
  - Anexo IX – Mapa Expo Xaxim 2023
-





PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**Processo Licitatório nº 0028/2023**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0017/2023**  
**EDITAL RETIFICADO**

17.8 O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.9 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.

Xaxim/SC, 28 de fevereiro de 2023.

**Edilson Antonio Folle**  
Prefeito Municipal





Processo Licitatório nº 0028/2023  
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0017/2023  
EDITAL RETIFICADO

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

Este processo tem por objeto a **Contratação de Empresa para a Exploração do restaurante e da comercialização de bebidas alcoólicas, não alcoólicas e chopp aos estabelecimentos das áreas de alimentação, shows, expositores, terceirizados, ou seja, em todos os locais e eventos realizados e instalados nas dependências do Parque de Exposições localizado na Vila Diadema, durante a realização da EXPO XAXIM 2023, no período de 28 de abril a 01 de maio de 2023**

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Se faz necessário a prestação dos serviços acima citado no parque de Exposições Da Expo Xaxim localizado na Vila Diadema, durante a realização da EXPO XAXIM 2023, que será realizada de 28 de abril a 01 de maio de 2023, com a finalidade de organização na venda de bebidas em geral e na administração do restaurante indicados nos *lotes I e II* nas dependências do Parque de Exposições, durante a realização do evento.

**3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E UNIDADE**

**LOTE I**

**EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PARA O RESTAURANTE:**

A permissinária terá direito a exploração do espaço físico denominado **restaurante**, conforme a localização disposta no Anexo IX, com aproximadamente 540 m<sup>2</sup> de área livre nos dias em que será realizada a EXPO XAXIM.

Fica a permissionária obrigada a seguir a tabela de preços abaixo, não podendo ultrapassar o preço máximo:

<b>Produto</b>	<b>Preço máximo de comercialização livre</b>	<b>Preço máximo de comercialização KG</b>
Almoço/ Jantar.	R\$ 49,90	R\$ 79.90

**VALOR MÍNIMO DA OFERTA:** O valor da oferta não poderá ser inferior a **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, sendo desclassificada a proposta que apresentar oferta inferior.

Obs: Está concessão da direito ao permissionário da área do Restaurante, não está inclusa as áreas da praça de alimentação.

**LOTE II**

---



**Processo Licitatório nº 0028/2023**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0017/2023**  
**EDITAL RETIFICADO**

**COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS:**

A permissionária terá direito a exclusividade na comercialização de bebidas dentro de todo o parque nos dias em que será realizada a EXPO XAXIM.

Fica a permissionária obrigada a seguir a tabela de preços abaixo, não podendo ultrapassar os preços abaixo:

<b>Produto</b>	<b>Preço máximo de comercialização aos Postos de Venda</b>	<b>Preço mínimo de venda em balcão</b>	<b>Preço máximo de venda em balcão</b>
Cerveja lata 350ml - no mínimo 2 marcas tipo Pilsen (uma entre as sugeridas)	Até R\$ 4,50 und	R\$ 5,50	R\$ 6,00 und
Cerveja lata 350ml - no mínimo 1 marca tipo Puro Malte (uma entre as sugeridas)	Até R\$ 5,50 und	R\$ 6,50	R\$ 7,50 und
Cerveja sem álcool (uma entre as sugeridas)	Até R\$ 5,50 und	R\$ 6,50	R\$ 7,00 und
Refrigerante lata 350ml (dois entre os sugeridos)	Até R\$ 4,50 und	R\$ 5,50	R\$ 6,00 und
Bebida Energética 250ml	Até R\$ 8,00 und	R\$ 9,00	R\$ 10,00 und
Água com e sem gás, 500ml	Até R\$ 2,50 und	R\$ 3,50	R\$ 5,00 und
Chopp litro	Até R\$ 15,00 litro	R\$ 17,00	R\$ 23,00 litro
Dose de Whisky/importado com no mínimo 60 ml em copo plástico, (mínimo uma marca de primeira linha)			R\$ 22,00
Dose de Whisky/importado			



**Processo Licitatório nº 0028/2023**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0017/2023**  
**EDITAL RETIFICADO**

com no mínimo 60 ml em copo plástico, (mínimo uma marca de segunda linha)			R\$ 17,00
Dose de Vodka/nacional com no mínimo 60ml em copo plástico, (mínimo uma marca entre as mencionadas)			R\$ 13,00

**VALOR MÍNIMO DA OFERTA:** O valor da oferta não poderá ser inferior a **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, sendo desclassificada a proposta que apresentar oferta inferior.

**MARCAS SUGERIDAS/ACEITAS DE BEBIDAS:**

**Cervejas:** Brahma, Antártica, Original, Skol, Amstel, Budweiser e Heineken.

**Whisky Primeira Linha:** Johnnie Walker, Jack Daniels, Jin Bean, Chivas e Old Parr.

**Whisky Segunda Linha:** Natu Nobilis, Passport, Ballantines e White Horse.

**Vodkas:** Smirnoff, Orloff e Absolut.

**5. VALOR MÍNIMO POR LOTE**

**LOTE I**

**VALOR MÍNIMO DA OFERTA:** **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, sendo desclassificada a proposta que apresentar oferta inferior.

**LOTE II**

**VALOR MÍNIMO DA OFERTA:** **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, sendo desclassificada a proposta que apresentar oferta inferior.

**5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**5.1** Os materiais/serviços que se pretende adquirir por meio deste processo licitatório são comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no maior valor ofertado.

**6. DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1 Do Município de Xaxim**

6.1.1. Apresentar Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento;



**Processo Licitatório nº 0028/2023**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0017/2023**  
**EDITAL RETIFICADO**

6.1.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;

6.1.3. Fiscalizar a prestação dos serviços através do fiscal indicado;

6.1.4. Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas.

6.1.5. Disponibilizar estrutura física para a comercialização de bebidas e para o restaurante, conforme descrito no mapa em anexo

6.1.6. Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

6.1.7. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

6.1.8. Identificar os pontos de problemas durante a execução do objeto e propor soluções para a resolução dos mesmos.

6.1.9. Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do objeto e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

6.1.10. Para o **LOTE I**:

- Disponibilizar 150 jogos de mesas com 4 cadeiras para uso exclusivo na área de restaurante.
- Disponibilizar estrutura para Restaurante com banheiros e aproximadamente 540m<sup>2</sup> de área.

6.1.11 Para o **LOTE II**:

- Vincular a marca/ nome em todas as peças publicitárias de divulgação da feira da proponente vencedora.
- Disponibilizar tendas para a comercialização de bebidas conforme disposto no anexo IX
- Conceder a exclusividade na venda da bebida no Evento Movimento Econômico do Agronegócio do ano 2023.

## **6.2 Da Contratada**

### **LOTE I**

6.2.1. A contratada deverá adotar práticas higiênico-sanitárias nas etapas de preparação, embalagem, armazenamento, transporte e exposição dos produtos, conforme normas proferidas pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

6.2.2. A contratada fica responsável pelas taxas e liberação de alvará de funcionamento;

6.2.3. É de responsabilidade da contratada todos os insumos como gás, equipamentos de preparo e para servir a alimentação

6.2.4. Fica a permissionária obrigada a respeitar o cronograma da Feira, devendo manter o atendimento em todos os dias de feira, com pelo menos almoço e jantar.

6.2.5. A contratada será responsável pelo fornecimento de pratos de vidro, copos descartáveis, guardanapos de papel e demais utensílios necessários para preparação e



**Processo Licitatório nº 0028/2023**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0017/2023**  
**EDITAL RETIFICADO**

disponibilização dos alimentos;

**6.2.6.** Os almoços, jantar deverão ser servido por buffet, devendo ser montado no mínimo 1 Buffet, devendo a empresa contratada manter os Buffet devidamente abastecidos.

**6.2.7.** A contratada deverá fornecer produtos de alta qualidade, que deverão ser preparados e servidos dentro de rigorosas normas higiênicas e sanitárias, conforme legislação vigente.

**6.2.8.** A contratada obriga-se a manter todos os seus empregados devidamente uniformizados, com no mínimo:

**6.2.9.** Cozinheiros: avental, rede ou gorro para proteger os cabelos, de acordo com a noção de boas práticas de manipulação de alimentos;

**6.2.10.** Os profissionais deverão apresentar-se devidamente asseados (as), com cabelo curto ou preso, com unhas aparadas e limpas e, no caso dos homens, barbeados;

**6.2.11.** Fornecedor todo o material necessário para execução do objeto dessa licitação, em perfeito estado de conservação e limpeza. Todos os materiais, utensílios e equipamentos a serem utilizados pela empresa deverão ser de primeira qualidade, sem nenhum arranhão, defeito, limpeza, conservação, estrago ou remendo.

**6.2.12.** **A empresa deverá fornecer todo o pessoal: "maitre", garçons, cozinheiros e copeiros em número suficiente para o evento, bem como, todo material e insumo necessário para o cardápio exigido.**

**6.2.13.** Cumprir rigorosamente os horários fixados, requisitando com antecedência necessária as informações inerentes ao cumprimento do objeto.

**6.2.14.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

**6.2.15.** Executar e supervisionar os serviços para obter uma prestação de serviços correta e eficaz.

**6.2.16.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados das normas disciplinares e de segurança do trabalho vigente.

**6.2.17.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em caso de acidente.

**6.2.18.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação.

**6.2.19.** Responsabilizar por todas as despesas inerentes aos serviços contratados.

**6.2.20.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

**6.2.21.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da prestação dos serviços.

**6.2.22.** Remover, após a realização de cada serviço realizado, o lixo resultante de suas atividades;

**6.2.23.** Fazer o recolhimento do seu material ao término do evento.

**6.2.24.** Assumir todos os vínculos empregatícios de seus empregados, sendo esta a única responsável pelo pagamento de salários e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes que possam ser



**Processo Licitatório nº 0028/2023**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0017/2023**  
**EDITAL RETIFICADO**

vítimas, quando em serviço.

**6.2.25.** Após o término da feira, terá a contratada o prazo de 05 (cinco) dias para retirada de seus pertences.

**6.2.26.** A Contratada será responsável pela cobertura de despesas com indenizações decorrentes de danos pessoais e materiais, de qualquer natureza, contra terceiros;

**6.2.27.** A Contratada será responsável pelo pagamento de impostos e taxas de qualquer natureza, decorrente da exploração da atividade no Parque de Exposição;

**6.2.28.** Também correrão à custa da Contratada às despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, transporte, alimentação, crachás de identificação de seus funcionários com a logomarca da **EXPO XAXIM 2023** e da empresa vencedora, vestuário e tudo mais que faça necessário à prestação do serviço contratado.

**6.2.29.** Dar acesso à Comissão Central Organizadora - CCO, para averiguar o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;

**6.2.30.** A Contratada não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, seu controle societário, ou a concessão, sob pena de caducidade da concessão, e será ela (contratada) a única responsável pelos encargos diretos ou indiretos da concessão, tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, decorrentes de acidente de trabalho ou outros danos causados por seus prepostos a terceiros durante a execução do objeto desta licitação, não podendo por estes requerer acréscimos ou alegar solidariedade ou subsidiariedade do Município de Xaxim. Outrossim, sendo o município chamado a integrar alguma lide e restando condenada a pagar, fica assegurado o direito de regresso contra a concessionária.

**6.2.31.** Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços;

**6.2.32.** Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;

**6.2.33.** Cumprir as determinações da municipalidade, notadamente da Comissão Organizadora do Evento; Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

**6.2.34.** A contratada deverá disponibilizar equipe de apoio para fazer o acompanhamento e o reabastecimento do Buffet, mantendo sempre todos os pratos disponível.

**6.2.35.** É vedado a cobrança de taxa de garçons, sob pena de multa e rompimento de contrato.

**6.2.36.** A contratada fica obrigada a disponibilizar em local visível ao público os valores praticados, não podendo ser superior aos estipulados neste edital, tanto da alimentação, quanto de comercialização de bebidas.

## **LOTE II**

**6.2.37.** Garantir o fornecimento de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, de acordo



**Processo Licitatório nº 0028/2023**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0017/2023**  
**EDITAL RETIFICADO**

com as requisições dos bares, restaurantes, lanchonetes e similares instalados no recinto do Parque de Exposições, durante a realização da EXPO XAXIM 2023, de acordo com as especificações do objeto do presente edital e da respectiva proposta;

**6.2.38.** O proponente vencedor deverá ceder de forma gratuita 50 (cinquenta) dúzias de água para a Comissão Central Organizadora - CCO por dia.

**6.2.39.** Disponibilizar no mínimo 10 (dez) geladeiras em forma de geladeira sem ônus para os estabelecimentos, podendo a proponente vencedora firmar contrato direto com tais estabelecimentos, visando resguardar seus bens.

**6.2.40.** Disponibilizar no mínimo de 36 (trinta e seis) mesas bistrô de 70cm de diâmetro e o atendimento de garçons para os Camarotes.

**6.2.41.** O proponente deverá disponibilizar estrutura mínima de 50 mesas e 400 cadeiras, sem ônus para os estabelecimentos, podendo a proponente vencedora firmar contrato direto com tais estabelecimentos, visando resguardar seus bens;

**6.2.42.** Instalar uma central de abastecimento (câmara frigorífica), em local determinado pela Comissão Central Organizadora - CCO;

**6.2.43.** Após o término da feira, terá a contratada o prazo de 05 (cinco) dias para retirada de seus pertences;

**6.2.44.** A Contratada será responsável pela cobertura de despesas com indenizações decorrentes de danos pessoais e materiais, de qualquer natureza, contra terceiros;

**6.2.45.** A Contratada será responsável pelo pagamento de impostos e taxas de qualquer natureza, decorrente da exploração da atividade no Parque de Exposição;

**6.2.46.** Também correrão à custa da Contratada às despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, transporte, alimentação, crachás de identificação de seus funcionários com a logomarca da **EXPO XAXIM 2023** e da empresa vencedora, vestuário e tudo mais que faça necessário à prestação do serviço contratado.

**6.2.47.** Dar acesso à Comissão Central Organizadora - CCO, para averiguar o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;

**6.2.48.** A Contratada não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, seu controle societário, ou a concessão, sob pena de caducidade da concessão, e será ela (contratada) a única responsável pelos encargos diretos ou indiretos da concessão, tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, decorrentes de acidente de trabalho ou outros danos causados por seus prepostos a terceiros durante a execução do objeto desta licitação, não podendo por estes requerer acréscimos ou alegar solidariedade ou subsidiariedade do Município de Xaxim. Outrossim, sendo o município chamado a integrar alguma lide e ressaindo condenada a pagar, fica assegurado o direito de regresso contra a concessionária.

**6.2.49.** Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços;

**6.2.50.** Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;

**6.2.51.** Cumprir as determinações da municipalidade, notadamente da





**Processo Licitatório nº 0028/2023**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0017/2023**  
**EDITAL RETIFICADO**

Comissão Organizadora do Evento;

6.2.52. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

6.2.53. É vedado a cobrança de taxa de garçons.

6.2.54. A contratada fica obrigada a disponibilizar em local visível ao público os valores praticados, não podendo ser superior aos estipulados neste edital, tanto da alimentação, quanto de comercialização de bebidas.

## **7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

7.1 Como responsável pela fiscalização do contrato designa-se o servidor Cristiano Rocunbach de Oliveira - Matrícula 9448

## **8. DO PAGAMENTO E ENTREGA**

8.1 O prazo para prestação de serviços é durante a EXPO XAXIM 2023, de 28 de abril a 01 de maio no Parque de Exposições Vila Diadema.

### **8.2 Condições e Prazos de Pagamentos:**

8.2.1 O pagamento da oferta deverá ser efetuado através de depósito bancário identificado no Branco do Brasil, agência 0996-2, conta 130-9, em favor do Município de Xaxim - CNPJ 82.854.670/0001-30, na seguinte forma: **50% (cinquenta por cento) do valor ofertado até o dia 27 de março de 2023 e o saldo restante até 14 de abril de 2023.** Podendo a primeira parcela ser vinculada a homologação do contrato, após 10 dias da mesma.

8.2.2 O proponente deverá apresentar cópia do comprovante de depósito no Setor de Licitações no prazo de 02 (dois) dias úteis após o pagamento.

---



Processo Licitatório nº 0028/2023  
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0017/2023  
EDITAL RETIFICADO

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	CPF:
Dados Bancários:	Conta: Agência:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório nº 0028/2023**, modalidade de **Pregão Presencial nº 0017/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

**Objeto: Contratação de Empresa para a Exploração do restaurante e da comercialização de bebidas alcoólicas, não alcoólicas e chopp aos estabelecimentos das áreas de alimentação, shows, expositores, terceirizados, ou seja, em todos os locais e eventos realizados e instalados nas dependências do Parque de Exposições localizado na Vila Diadema, durante a realização da EXPO XAXIM 2023, no período de 28 de abril a 01 de maio de 2023**

Item	Especificação do objeto	Quant.	Preço Unit.
1			

**Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_**  
(\_\_\_\_\_)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.**

**Validade Da Proposta Comercial:** 60 dias da data de entrega dos envelopes.

**Prazo De Entrega:** Conforme Edital.

Local e data

**Nome e Assinatura**

Representante legal e carimbo da empresa



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

Processo Licitatório nº 0028/2023  
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0017/2023  
EDITAL RETIFICADO

**ANEXO III**  
**MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao Município de Xaxim/SC

**Pregão Presencial nº 0017/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços**

A \_\_\_\_\_(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), CPF N° \_\_\_\_\_ e CI N° \_\_\_\_\_ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

---

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa  
(carimbo da empresa)



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

Processo Licitatório nº 0028/2023  
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0017/2023  
EDITAL RETIFICADO

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao  
Município de Xaxim/SC

**Pregão Presencial nº 0017/2023 - Pregão Presencial para Compras e Serviços**

A \_\_\_\_\_(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura**  
Representante Legal e Carimbo Da Empresa



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

Processo Licitatório n° 0028/2023  
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0017/2023  
EDITAL RETIFICADO

ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao  
Município De Xaxim/SC

**Pregão Presencial n° 0017/2023 - Pregão Presencial para Compras e Serviços**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
Representante Legal e Carimbo da Empresa



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

Processo Licitatório n° 0028/2023  
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0017/2023  
EDITAL RETIFICADO

ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município De Xaxim/SC

**Pregão Presencial n° 0017/2023 - Pregão Presencial para Compras e Serviços**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**

Representante Legal e Carimbo da Empresa

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

---



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**Processo Licitatório nº 0028/2023**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0017/2023**

**EDITAL RETIFICADO**





PREFEITURA DE  
**XAXIM**

Processo Licitatório nº 0028/2023  
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0017/2023  
EDITAL RETIFICADO

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Ao

Município De Xaxim/SC

**Pregão Presencial nº 0017/2023 - Pregão Presencial para Compras e Serviços**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa \_\_\_\_\_, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**

Representante Legal e Carimbo da Empresa

---





Processo Licitatório nº 0028/2023  
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0017/2023  
EDITAL RETIFICADO

ANEXO VIII  
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2023

Termo de Contrato para a **Contratação de Empresa para a Exploração do restaurante e da comercialização de bebidas alcoólicas, não alcoólicas e chopp aos estabelecimentos das áreas de alimentação, shows, expositores, terceirizados, ou seja, em todos os locais e eventos realizados e instalados nas dependências do Parque de Exposições localizado na Vila Diadema, durante a realização da EXPO XAXIM 2023, no período de 28 de abril a 01 de maio de 2023, que entre si celebram o MUNICIPIO DE XAXIM e a EMPRESA \_\_\_\_\_, na forma abaixo:**

O **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 0028/2023, modalidade Pregão Presencial nº 0017/2023**, sendo homologado no dia XX/XX/XXXX e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO**

1.1 Este termo tem por objeto o **Contratação de Empresa para a Exploração do restaurante e da comercialização de bebidas alcoólicas, não alcoólicas e chopp aos estabelecimentos das áreas de alimentação, shows, expositores, terceirizados, ou seja, em todos os locais e eventos realizados e instalados nas dependências do**

---



**Processo Licitatório nº 0028/2023**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0017/2023**  
**EDITAL RETIFICADO**

**Parque de Exposições localizado na Vila Diadema, durante a realização da EXPO XAXIM 2023, no período de 28 de abril a 01 de maio de 2023**

Item	Especificação do objeto	Quant.	Preço Unit.
LOTE I	<b>EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PARA O RESTAURANTE</b>		
LOTE II	<b>COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS</b>		

1.2 No preço registrado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

1.4 Pela aquisição do objeto descrito na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE**

2.1 O contrato terá vigência até **06 (seis) meses**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência e aprovado pela administração.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1 O pagamento da oferta deverá ser efetuado através de depósito bancário identificado no Branco do Brasil, agência 0996-2, conta 130-9, em favor do Município de Xaxim - CNPJ 82.854.670/0001-30, na seguinte forma: **50% (cinquenta por cento) do valor ofertado até o dia 27 de março de 2023 e o saldo restante até 14 de abril de 2023**. Podendo a primeira parcela ser vinculada a homologação do contrato, após 10 dias da mesma.

3.2 O proponente deverá apresentar cópia do comprovante de depósito no Setor de Licitações no prazo de 02 (dois) dias úteis após o pagamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES**



**Processo Licitatório nº 0028/2023**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0017/2023**  
**EDITAL RETIFICADO**

4.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**I - ADVERTÊNCIA:** será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

**II - MULTAS:** serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
- c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
- d) Em caso de fornecimento inadequado ou não fornecimento dos EPI's fica a Contratada sujeita a interrupção das atividades, a qualquer tempo, retornando, apenas, após a regularização com prejuízo a própria contratada.

**4.1.1** A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

**4.1.2** Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

**4.1.3** As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

**III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO:** A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
  - b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
  - c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - d) não manter a proposta;
-



Processo Licitatório nº 0028/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0017/2023

EDITAL RETIFICADO

- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

**IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

4.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

4.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

4.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

4.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

4.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1 Do Município de Xaxim**

- 6.1.1. Apresentar Ordem de Serviço/ Autorização de Fornecimento;
  - 6.1.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;
  - 6.1.3. Fiscalizar a prestação dos serviços através do fiscal indicado;
  - 6.1.4. Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas.
  - 6.1.5. Disponibilizar estrutura física para a comercialização de bebidas e para o restaurante, conforme descrito no mapa em anexo
  - 6.1.6. Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.
  - 6.1.7. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.
  - 6.1.8. Identificar os pontos de problemas durante a execução do objeto e propor soluções para a resolução dos mesmos.
  - 6.1.9. Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do objeto e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das
-



**Processo Licitatório nº 0028/2023**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0017/2023**  
**EDITAL RETIFICADO**

penalidades previstas no presente contrato e nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

6.1.10. Para o **LOTE I** :

- Disponibilizar 150 jogos de mesas com 4 cadeiras para uso exclusivo na área de restaurante.
- Disponibilizar estrutura para Restaurante com banheiros e aproximadamente 540m<sup>2</sup> de área.

6.1.11 Para o **LOTE II**:

- Vincular a marca/ nome em todas as peças publicitárias de divulgação da feira da proponente vencedora.
- Disponibilizar tendas para a comercialização de bebidas conforme disposto no anexo II.
- Conceder a exclusividade na venda da bebida no Evento Movimento Econômico do Agronegócio do ano 2023.

## **6.2 Da Contratada**

### **LOTE I**

6.2.1. A contratada deverá adotar práticas higiênic-sanitárias nas etapas de preparação, embalagem, armazenamento, transporte e exposição dos produtos, conforme normas proferidas pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

6.2.2. A contratada fica responsável pelas taxas e liberação de alvará de funcionamento;

6.2.3. É de responsabilidade da contratada todos os insumos como gás, equipamentos de preparo e para servir a alimentação

6.2.4. Fica a permissionária obrigada a respeitar o cronograma da Feira, devendo manter o atendimento em todos os dias de feira, com pelo menos almoço e jantar.

6.2.5. A contratada será responsável pelo fornecimento de pratos de vidro, copos descartáveis, guardanapos de papel e demais utensílios necessários para preparação e disponibilização dos alimentos;

6.2.6. Os almoços, jantar deverão ser servido por buffet, devendo ser montado no mínimo 1 Buffet, devendo a empresa contratada manter os Buffet devidamente abastecidos.

6.2.7. A contratada deverá fornecer produtos de alta qualidade, que deverão ser preparados e servidos dentro de rigorosas normas higiênicas e sanitárias, conforme legislação vigente.

6.2.8. A contratada obriga-se a manter todos os seus empregados devidamente uniformizados, com no mínimo:

6.2.9. Cozinheiros: avental, rede ou gorro para proteger os cabelos, de acordo com a noção de boas práticas de manipulação de alimentos;

6.2.10. Os profissionais deverão apresentar-se devidamente asseados (as), com cabelo curto ou preso, com unhas aparadas e limpas e, no caso dos homens, barbeados;

6.2.11. Fornecer todo o material necessário para execução do objeto dessa licitação, em perfeito estado de conservação e limpeza. Todos os materiais, utensílios



**Processo Licitatório nº 0028/2023**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0017/2023**  
**EDITAL RETIFICADO**

e equipamentos a serem utilizados pela empresa deverão ser de primeira qualidade, sem nenhum arranhão, defeito, limpeza, conservação, estrago ou remendo.

**6.2.12. A empresa deverá fornecer todo o pessoal: "maitre", garçons, cozinheiros e copeiros em número suficiente para o evento, bem como, todo material e insumo necessário para o cardápio exigido.**

**6.2.13. Cumprir rigorosamente os horários fixados, requisitando com antecedência necessária as informações inerentes ao cumprimento do objeto.**

**6.2.14. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.**

**6.2.15. Executar e supervisionar os serviços para obter uma prestação de serviços correta e eficaz.**

**6.2.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados das normas disciplinares e de segurança do trabalho vigente.**

**6.2.17. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em caso de acidente.**

**6.2.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação.**

**6.2.19. Responsabilizar por todas as despesas inerentes aos serviços contratados.**

**6.2.20. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.**

**6.2.21. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da prestação dos serviços.**

**6.2.22. Remover, após a realização de cada serviço realizado, o lixo resultante de suas atividades;**

**6.2.23. Fazer o recolhimento do seu material ao término do evento.**

**6.2.24. Assumir todos os vínculos empregatícios de seus empregados, sendo esta a única responsável pelo pagamento de salários e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes que possam ser vítimas, quando em serviço.**

**6.2.25. Após o término da feira, terá a contratada o prazo de 05 (cinco) dias para retirada de seus pertences.**

**6.2.26. A Contratada será responsável pela cobertura de despesas com indenizações decorrentes de danos pessoais e materiais, de qualquer natureza, contra terceiros;**

**6.2.27. A Contratada será responsável pelo pagamento de impostos e taxas de qualquer natureza, decorrente da exploração da atividade no Parque de Exposição;**

**6.2.28. Também correrão à custa da Contratada às despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, transporte, alimentação, crachás de identificação de seus funcionários com a logomarca da EXPO XAXIM 2023 e da empresa vencedora, vestuário e tudo mais que faça necessário à prestação do serviço contratado.**

**6.2.29. Dar acesso à Comissão Central Organizadora - CCO, para averiguar o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;**

---



Processo Licitatório nº 0028/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0017/2023

EDITAL RETIFICADO

**6.2.30.** A Contratada não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, seu controle societário, ou a concessão, sob pena de caducidade da concessão, e será ela (contratada) a única responsável pelos encargos diretos ou indiretos da concessão, tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, decorrentes de acidente de trabalho ou outros danos causados por seus prepostos a terceiros durante a execução do objeto desta licitação, não podendo por estes requerer acréscimos ou alegar solidariedade ou subsidiariedade do Município de Xaxim. Outrossim, sendo o município chamado a integrar alguma lide e restando condenada a pagar, fica assegurado o direito de regresso contra a concessionária.

**6.2.31.** Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços;

**6.2.32.** Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;

**6.2.33.** Cumprir as determinações da municipalidade, notadamente da Comissão Organizadora do Evento; Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

**6.2.34.** A contratada deverá disponibilizar equipe de apoio para fazer o acompanhamento e o reabastecimento do Buffet, mantendo sempre todos os pratos disponível.

**6.2.35.** É vedado a cobrança de taxa de garçons, sob pena de multa e rompimento de contrato.

**6.2.36.** A contratada fica obrigada a disponibilizar em local visível ao público os valores praticados, não podendo ser superior aos estipulados neste edital, tanto da alimentação, quanto de comercialização de bebidas.

## LOTE II

**6.2.37.** Garantir o fornecimento de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, de acordo com as requisições dos bares, restaurantes, lanchonetes e similares instalados no recinto do Parque de Exposições, durante a realização da EXPO XAXIM 2023, de acordo com as especificações do objeto do presente edital e da respectiva proposta;

**6.2.38.** O proponente vencedor deverá ceder de forma gratuita 50 (cinquenta) dúzias de água para a Comissão Central Organizadora - CCO por dia.

**6.2.39.** Disponibilizar no mínimo 10 (dez) cervejeiras em forma de geladeira sem ônus para os estabelecimentos, podendo a proponente vencedora firmar contrato direto com tais estabelecimentos, visando resguardar seus bens.

**6.2.40.** Disponibilizar no mínimo de 36 (trinta e seis) mesas bistrô de 70 cm de diâmetro e o atendimento de garçons para os Camarotes.

**6.2.41.** O proponente deverá disponibilizar estrutura mínima de 50 mesas e 400 cadeiras, sem ônus para os estabelecimentos, podendo a proponente vencedora firmar contrato direto com tais estabelecimentos, visando resguardar seus bens;

**6.2.42.** Instalar uma central de abastecimento (câmara frigorífica), em local determinado pela Comissão Central Organizadora - CCO;



**Processo Licitatório nº 0028/2023**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0017/2023**  
**EDITAL RETIFICADO**

**6.2.43.** Após o término da feira, terá a contratada o prazo de 05 (cinco) dias para retirada de seus pertences;

**6.2.44.** A Contratada será responsável pela cobertura de despesas com indenizações decorrentes de danos pessoais e materiais, de qualquer natureza, contra terceiros;

**6.2.45.** A Contratada será responsável pelo pagamento de impostos e taxas de qualquer natureza, decorrente da exploração da atividade no Parque de Exposição;

**6.2.46.** Também correrão à custa da Contratada às despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, transporte, alimentação, crachás de identificação de seus funcionários com a logomarca da **EXPO XAXIM 2023** e da empresa vencedora, vestuário e tudo mais que faça necessário à prestação do serviço contratado.

**6.2.47.** Dar acesso à Comissão Central Organizadora - CCO, para averiguar o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;

**6.2.48.** A Contratada não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, seu controle societário, ou a concessão, sob pena de caducidade da concessão, e será ela (contratada) a única responsável pelos encargos diretos ou indiretos da concessão, tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, decorrentes de acidente de trabalho ou outros danos causados por seus prepostos a terceiros durante a execução do objeto desta licitação, não podendo por estes requerer acréscimos ou alegar solidariedade ou subsidiariedade do Município de Xaxim. Outrossim, sendo o município chamado a integrar alguma lide e restando condenada a pagar, fica assegurado o direito de regresso contra a concessionária.

**6.2.49.** Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços;

**6.2.50.** Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;

**6.2.51.** Cumprir as determinações da municipalidade, notadamente da Comissão Organizadora do Evento;

**6.2.52.** Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

**6.2.53.** É vedado a cobrança de taxa de garçons.

**6.2.54.** A contratada fica obrigada a disponibilizar em local visível ao público os valores praticados, não podendo ser superior aos estipulados neste edital, tanto da alimentação, quanto de comercialização de bebidas.

## **CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 A fiscalização e o acompanhamento da prestação de serviço serão realizados pelo servidor Cristiano Rocunbach de Oliveira, matrícula nº 9448.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

7.1 A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a





**Processo Licitatório nº 0028/2023**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0017/2023**  
**EDITAL RETIFICADO**

adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

7.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

7.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

7.5. O município de Xaxim não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

7.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Xaxim, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

7.7. O município de Xaxim não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

7.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.



**Processo Licitatório nº 0028/2023**  
**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0017/2023**  
**EDITAL RETIFICADO**

7.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Xaxim, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

7.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- 7.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- 7.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- 7.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou
- 7.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato

8.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições do Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim (SC), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Edilson Antonio Folle**  
Prefeito Municipal

**Empresa**  
Compromissário

**Fabio José Dal Magro**  
Sub-Procurador Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fiscal do Contrato

Testemunhas

Testemunhas

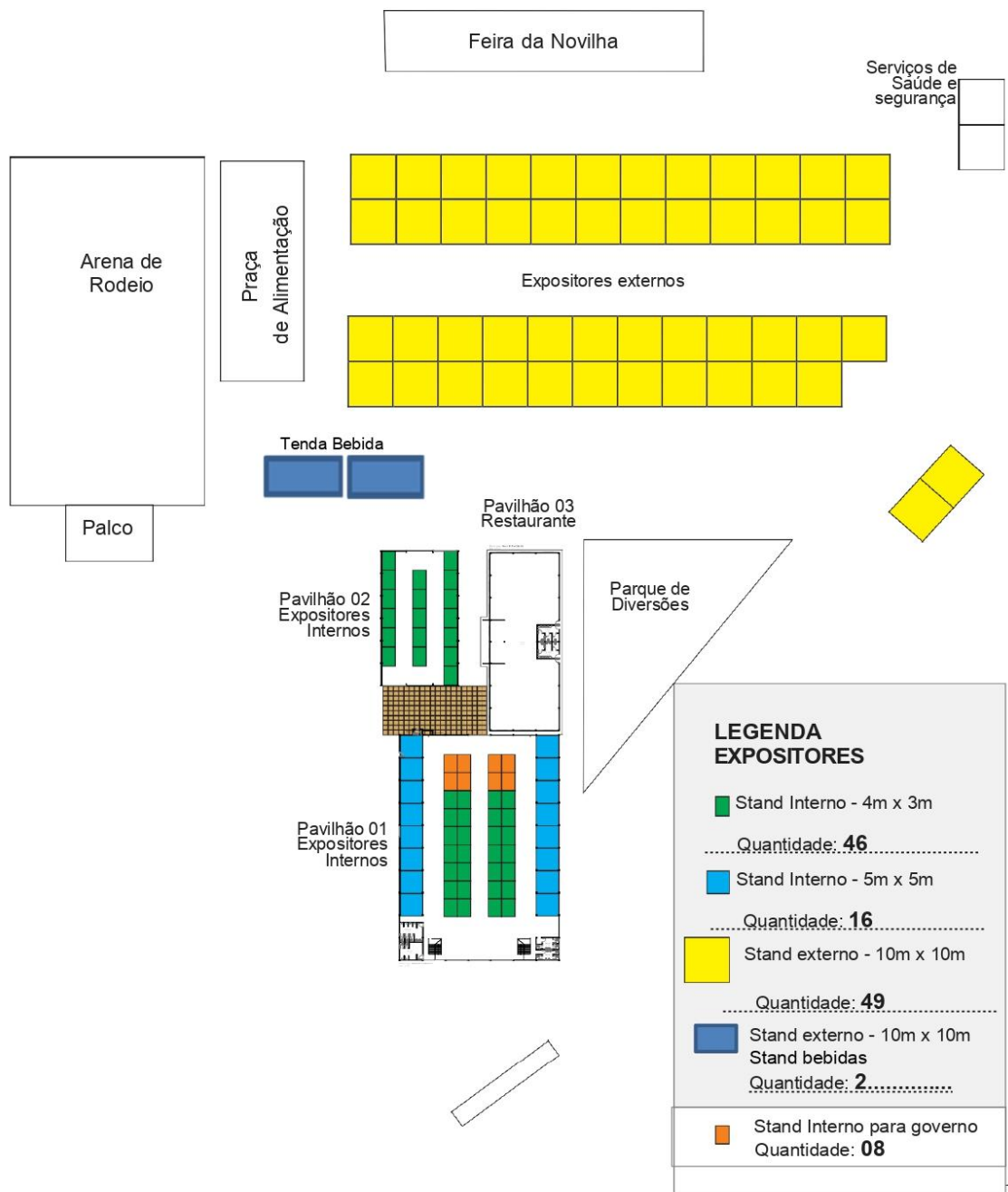


Processo Licitatório nº 0028/2023  
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0017/2023  
EDITAL RETIFICADO

ANEXO IX



**PARQUE SE EXPOSIÇÕES**  
Croqui expositores





PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**Processo Licitatório nº 0028/2023**

**Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0017/2023**

**EDITAL RETIFICADO**

